PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – CEP: 06850-040 – Fone: 4668-9000

Ofício nº 1.593/2025-SA-ATO

Itapecerica da Serra, 5 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Cícero Aparecido de Melo
Presidente da Câmara Municipal
Largo da Matriz de Nossa Senhora dos Prazeres, 147 – Centro
06850-730 – Itapecerica da Serra – SP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Decreto nº 3.966, de 5 de dezembro de 2025, baixado por este Executivo.

Atenciosamente,

DR. RAMON CORSINI
Prefeito

AGNES SABACK GONÇALVES VIDULIC
Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil

C.M. Itap. da Serra
Recebi em: 09/12/25

DECRETO Nº 3.966, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO DE ÁGUA, FACE O ROMPIMENTO DE ADUTORA DA SABESP, CÓDIGO COBRADE 2.4.1.0.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 DO MDR E AUTORIZA A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS EXCEPCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e pelo inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.068, de 10 de abril de 2012; e

Considerando que a empresa SABESP vem realizando obras para abastecimento na cidade de Itapecerica da Serra, e considerando que no desempenhar dos trabalhos houve o rompimento da adutora, ocorrido em 04 de dezembro de 2025, responsável pelo fornecimento de água potável ao Município;

Considerando que o evento causou interrupção generalizada no abastecimento de água em todo o território do Município, afetando milhares de munícipes e comprometendo serviços essenciais como saúde, educação, assistência social e higiene pública;

Considerando que, o Parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência, é favorável à decretação de situação de emergência, visto que a água é elemento essencial à vida e à dignidade da pessoa humana, sendo sua ausência fator de risco à saúde pública e à ordem social;

Considerando o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta o reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta em casos de emergência; e

Considerando a Lei Orgânica do Município de Itapecerica da Serra, que prevê a possibilidade de decretação de situação de emergência ou calamidade pública e adoção de providências administrativas excepcionais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado Situação de Emergência no Município de Itapecerica da Serra, em razão do rompimento de trechos de tubulação de fornecimento de água potável da empresa SABESP ocorrido em 04 de dezembro de 2025, classificado e codificado 2.4.1.0.0, conforme artigo 3º, da Portaria MDR nº 260/2022, o que resultou em grave e contínuo desabastecimento de água potável em todo o território, afetando diretamente a saúde, segurança e bem-estar da população, conforme Formulário de Informações de Desastres - FIDE e demais documentos que instruem a presente declaração.

Art. 2º Durante a vigência deste Decreto fica autorizada a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, na adoção de ações imediatas de resposta administrativa e emergencial, voltadas à mitigação dos danos e à retomada do abastecimento, incluindo, mas não se limitando a:

I - mobilização de servidores públicos e estruturas municipais para atendimento da população afetada; e

II - solicitação de apoio técnico e logístico a órgãos estaduais e federais, incluindo Defesa Civil Estadual e Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

Art. 3º Conforme artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam dispensados de licitação, os Contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à situação decretada, de prestação de serviços e de obras relacionadas com o restabelecimento do cenário normal de abastecimento de água, vedada a prorrogação destes Contratos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante nova avaliação técnica da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Itapecerica da Serra, 5 de dezembro de 2025

DR. RAMON PIRES CORSINI
Prefeito

AGNES SABACK GONÇALVES VIDULIC
Secretária Municipal de Proteção e Defesa Civil